

CONTRATO DE FORNECIMENTO

A **ASSOCIAÇÃO ICARO MACOLIN (INSTITUTO ICARO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.022.133/0001-08, sediada na Rua Ludovico Lucca, nº 140, bairro São Braz, Curitiba-Paraná, doravante denominado **"Clube"**, neste ato representado por seu Presidente, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado, FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS ECONFECOES EIRELI – ME, com sede na Rua Jose Francisco De Oliveira, 13 - Centro, município de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.468.849/0001-43, neste representado por Marcelo Muller, ora denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos e materiais esportivos nos Termos de Execução nº 03/2021 – Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos - Parceria entre o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e a Associação Icaro Macolin (Instituto Icaro), em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Lote 1 – Uniformes, do Anexo I do Edital nº 01/2022 - AIM.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado aos termos do Edital nº 01/2022 - AIM, seus Anexos, a proposta da contratada e ao Termo de Execução nº 03/2021 - Edital nº 09/2021 - Parceria entre o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e a Associação Icaro Macolin (Instituto Icaro)

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA.

O presente contrato é firmado por prazo determinado, vigendo até o dia 21/05/2022, data correspondente à entrega final dos produtos por lote, admitindo a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação e aceitação da justificativa apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1. Entregar o material conforme especificações constantes do Anexo I.
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material por ela oferecido.
- 4.3. A vigência da garantia adicional oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. Cumprir o prazo de entrega disposto no Edital.
- 4.5. Providenciar a imediata substituição do bem que apresentar defeito de fabricação, quando apontado pelo CONTRATANTE, dentro do período de 12 (doze) meses após a data de emissão da nota fiscal.
- 4.6. Providenciar a promoção de readequações do material fornecido, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a funcionalidade dos mesmos.
- 4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.
- 4.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 4.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

- 4.10 Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- 4.11 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 4.12 Aplicabilidade do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes - CBC à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;
- 5.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos materiais, objeto deste contrato;
- 5.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA- PREÇO.

O preço do objeto contratado é de R\$ 38.449,88 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Nº	Item	Especificação Técnica	Qtidade	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total (R\$)
1	Uniforme - Agasalho (Conjunto Jaqueta e Calça)	<p>Jaqueta - Casaco confeccionado em tecido 67% poliéster, 30% algodão e 3% elastano, com 310 g/m². Gola alta, mangas longas, dois bolsos frontais, punhos e ribana no mesmo tecido do casaco. Fechamento frontal por zíper. Brasão do clube no peito esquerda em formato patch sublimado fixado por bordado, com 8cm de de diâmetro. Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes no peito direito em silk screen (verificar manual de aplicação).</p> <p>Calça - Calça confeccionada em tecido 67% poliéster, 30% algodão e 3% elastano, com 310 g/m². Corte modelo slim. Cós em elástico e cordão. Dois bolsos frontais com abertura lateral. Zíper de 20cm de altura nos tornozelos. Brasão do clube na perna esquerda em formato patch sublimado fixado por bordado, com 8cm de de diâmetro. Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes na perna direita em silk screen (verificar manual de aplicação).</p> <p>Cores tecido Jaqueta: Azul Royal e Branco</p> <p>Cor tecido Calça: Azul Marinho</p> <p>Com aplicação em sublimação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Logomarca do Clube e Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.</p> <p>Layout a definir.</p>	141 conjuntos	160,00	22560,00

2	Uniforme - Treino/Competição Masculino (Conjunto Camisa + Short)	Fabricado em tecido Dry fit, 100% poliéster, antialérgico e antibacteriano. Com aplicação em sublimação de até 4 logomarcas na camiseta e 2 logomarcas no short. Logomarca do Clube e Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Cores camisa: Azul Royal e branco Cores Short: Azul Marinho e Branco Layout a definir.	160 conjuntos	83,00	13280,00
3	Uniforme - Treino/Competição feminino (Conjunto Camisa + Short Saia)	Conjunto composto por 1 camisa Baby Look fabricada em tecido dry fit, 100% poliéster, antialérgico e antibacteriano e 1 short saia de elanca. Com aplicação em sublimação de até 4 logomarcas na camiseta e 2 logomarcas bordadas no short-saia. Logomarca do Clube e Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Cores tecido camisa: Azul Royal e branco Cores tecido Short: Azul Marinho e Branco Layout a definir	28 conjuntos	93,21	2609,88
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$ 38449,88					

MARCELO Assinado eletronicamente
MULLER 034 digital por MARCELO
70125740 MULLER 034
2020.03.17
23:36:16 -03'00'

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado previsto no caput desta cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou indenização, tudo nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. É facultada a alteração além do limite estabelecido no parágrafo primeiro mediante acordo entre as partes.

Parágrafo terceiro. O valor total a ser pago corresponderá à solicitação efetivamente requerida pelo CONTRATANTE, e emissão da respectiva nota fiscal, que deverá especificar os produtos, quantidades e preços.

Parágrafo quarto. Os pagamentos somente serão autorizados após a certificação do recebimento dos materiais, com as respectivas especificações e quantidades, em conformidade com as especificações descritas no ITEM, do Anexo I do Edital nº 01/2020.

Parágrafo quinto. O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data de recebimento e **aceite** dos materiais das respectivas **faturas e nota fiscal**, mediante ordem bancária de transferência voluntária a CONTRATADA, no Banco do Brasil, respeitando os dados abaixo;

Banco: Banco do Brasil - 001

Agência: 8755-6

Conta Corrente: 234-8

Favorecido: FOCO CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES EIRELI ME

Parágrafo sexto. Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do convênio:

Pagamento ref. aquisição de **materiais esportivos PARA FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO - Termo de Execução nº 03/2021, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, bem como pelo Ato Convocatório nº 09/2021 (Lista I) - Parceira Associação Icaro Macolin (Instituto Icaro) e CBC.**

CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS E ENCARGOS.

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO.

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL.

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO E PENALIDADES.

O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- III - falência ou concordata da CONTRATADA;
- IV - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- V - caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

VI – outras situações relacionadas no item XX do edital de licitação.

Parágrafo primeiro. Ocorrido um dos casos previsto acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

Parágrafo segundo. A rescisão com base no inciso I deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo terceiro. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO.

Fica eleito o foro de Curitiba - PR para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas

Curitiba, 12 de abril de 2022.

ASSOCIAÇÃO ICARO MARCOLIN (INTITUTO ICARO)
Contratante

FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS ECONFECOES EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF: End:

Nome:
CPF:
End: